LEI Nº 6559 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO XV DO ARTIGO 6º DA LEI 6.483 DE 23 DE MAIO DE 2001.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais, votou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XV do art. 6º da Lei 6.483 de 23 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

XV - 01 Representante da 36ª Superintendência Regional de Ensino de Sete Lagoas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas no inciso XV do art. 6º da Lei 6.483 de 23 de maio de 2001.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de novembro de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

DELCIO MENEZES
Secretário Municipal de Promoção Social

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município